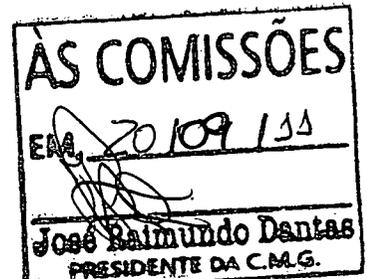




ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"



PROJETO DE LEI Nº. 061/2011

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a "A ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR".

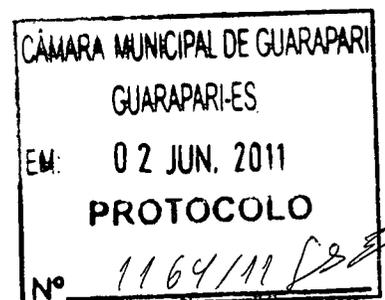
Art. 2º - O Estatuto da entidade e o CNPJ serão partes integrantes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado, e para completa qualificação da entidade agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Junho de 2011.

Thiago Paterlini Monjardim
THIAGO PATERLINI/MONJARDIM
Vereador





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR, constituída em 01 de outubro de 2010, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR tem sede inicial, na Av. Jones dos Santos Neves, S/N, Bairro São José, no município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, como foro na mesma cidade.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR tem por finalidade:

I. Defender e proteger o meio ambiente e os recursos naturais, preservando áreas ecologicamente importantes, conservando a biodiversidade e estimulando a criação de unidades de conservação;

II. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania, objetivando a melhorar a qualidade de vida da população;

III. Estudar, pesquisar e divulgar as causas dos problemas sociais e as possíveis soluções visando o desenvolvimento sustentável;

IV. Promover a assistência social beneficente nas áreas de emprego, cidadania, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes;

V. Difundir atividades educativas, culturais e científicas realizando pesquisa, conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, processamento de dados, assessoria técnica nos campos educacional e sócio-cultural, bem como comercialização de publicações, vídeos, serviços e assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados a divulgação e informação sobre os objetivos da Instituição, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desses objetivos;

VI. Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes


PATRICIA MORAES DE SOUZA



segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

VII. Zelar pela preservação da cultura, incentivando a criação de grupos artísticos, artesanais e outras iniciativas existentes na região;

VIII. Promoção da segurança alimentar e nutricional;

IX. Experimentação, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X. Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII. Promoção do voluntariado;

XIII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XIV – Promover o esporte nas comunidades carentes.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR não distribui entre os seus associados ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se

regerão pelas disposições estatutárias.



Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, honorário e comum.

Parágrafo Primeiro: Os Associados São:

I - Os Associados fundadores são:

A) Os que assinarem a ata de fundação da associação;

II – Os Associados honorários são:

A) Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriidade prestados a Associação, por proposta direta diretoria à Assembléia Geral;

III – OS Associados Comuns são:

A) Os demais que se enquadram nas regras gerais de admissão.

Parágrafo Segundo: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral, que obrigatoriamente deverá observar as seguintes condições:

I – Ser indicado por outro membro já filiado,

II – Ter boa conduta social;

III – Não ter sido condenado, por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer espécie de crime;

IV – Estar em dia com as obrigações cívicas;

V – Respeitar o ordenamento jurídico pátrio;

VI – Respeitar e obedecer ao presente estatuto.

Parágrafo Terceiro: Na assembléia, que terá entre sua pauta de assuntos, a exclusão de associado, será dado ao mesmo oportunidade de defesa, para após isto, ser declarada a JUSTA CAUSA para exclusão, obedecendo aos requisitos no parágrafo segundo.


PATRICIA MORAES DE SOUZA
Advogada
OAB/ES 16 556



Art. 7º - São direitos dos associados fundadores quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Votar para exclusão de associado;

Art. 8º - São direitos dos demais associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II - Participar dos projetos da Instituição;
- III - Opinar sobre os rumos da Associação;

Art. 9º - São deveres de todos os associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias, regimentais e normativas;
- II - Acatar as decisões da Diretoria;
- III - Zelar por todo o patrimônio da Instituição;

Art. 10º - Os associados, em quaisquer das classes não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;

Parágrafo único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 35;



III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 34;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 15 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores com as obrigações sociais.

Art. 16 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, que poderão renunciar ao mandato a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro: Em caso de impedimento, o Vice - Presidente assumirá o cargo de presidente, que em caso de impedimento, assumirá o 1º secretário, que em caso de impedimento assumirá o 1º tesoureiro.

Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de 84 meses, sendo permitida mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Primeiro - Em caso e vacância, novas eleições serão convocadas,



observando as disposições deste estatuto.

Art. 19 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 20 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- I - representar a ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR judicial e extra-judicialmente, ativa e passivamente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Parágrafo Primeiro: O presidente fundador, por motivos próprios poderá deixar a qualquer momento, o seu encargo, renunciando-o, passando ater apenas a qualidade de membro fundador, mediante simples comunicação a diretoria.

Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Colaborar com a Administração da Associação;



Art. 24 - Compete ao Segundo Secretário:

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 25 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 26 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 27 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;


PATRICIA MORAES DE SOUZA
Advogada



III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- Doações, legados e heranças

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração

V- Contribuição dos associados

VI - Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 30 - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 31 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 32- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33 - A prestação e aprovação das contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

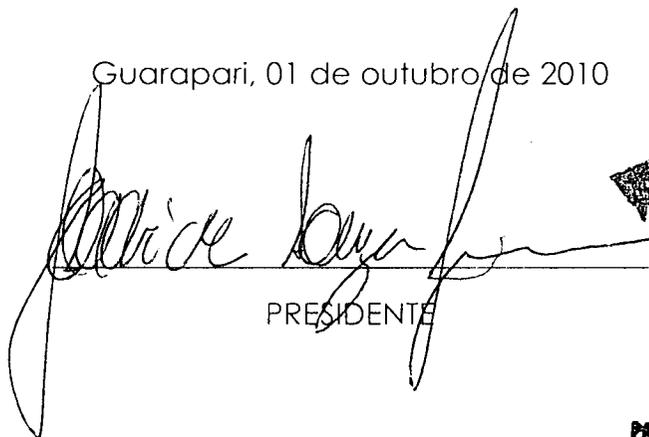
Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 - A ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios fundadores, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Guarapari, 01 de outubro de 2010


PRESIDENTE




PATRICIA MORAES DE SOUZA
Advogada
OAB/ES 16.556



Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida Bel. Marina Mazzelli de Almeida, Titular
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telfax: (27) 3261-0076 / 3261-0743 / 3362-1887

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Supra de JOADIR DE SOUZA JUNIOR.
PATRICIA MORAES DE SOUZA. *****
***** e dou fé. Em Teste da verdade.
Guarapari-ES, 14 de dezembro de 2010.



Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
AFD41186
DE FIRMA
AFD41182

**ATA DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR**



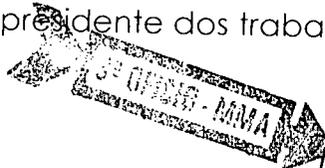
Às 15:00 horas dia 01 de outubro de 2010, à Av. Jones dos Santos Neves, S/N, São José, conforme assinaturas constantes em relação apartada, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral de Fundação, Aprovação do Estatuto e Eleição a Diretoria da Associação Qualificar, com sede domicílio e foro na cidade de Guarapari - ES, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos o Sr. **Joadir de Souza Junior**, e para secretariar o Sr.º **Romildo Seibert de Scalzer**. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciou-se os debates sobre criação da Associação Qualificar, o que foi aprovado por aclamação. Passou-se então aos debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, artigo por artigo, tendo sido aprovada por unanimidade. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes a esta Assembléia são considerados sócios fundadores e, portanto, membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 01/10/2010 até 01/10/2017 os Diretores: Presidente: **Joadir de Souza Junior**, brasileiro, casado, advogado, portador da identificação n.º 13.588, expedido por OAB/ES, inscrito no CPF sob o n.º 097.075.297-09, residente e domiciliado na Av. Jones dos Santos Neves, 289, Muquiçaba, Guarapari – ES; Vice Presidente: **Luiz Carlos Monjardim**, brasileiro, casado, autônomo, portador da identificação n.º 391.957, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 575.455.297-15, residente e domiciliado na Rua Agenor Alves dos Santos, S/N, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES; Primeiro Secretário: **Romildo Seibert de Scalzer**, brasileiro, casado, assessor parlamentar, portador da identificação n.º 694.145, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 901.165.267-34, residente e domiciliado na Rua Agenor Alves dos Santos, 10, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES; Segundo Secretário: **Nilza Theresa Matieli Machado**, brasileira, casada, professora, portadora da identificação n.º 605.755, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 751.649.90725, residente e domiciliada na Rua Vilas Boas, S/N, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES; Primeiro Tesoureiro: **Danillo Teodoro Cardoso**, brasileiro, casado, contador, portador da identificação n.º 1.639.555, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 082.433.127-30, residente e domiciliado na Rua Antonio Germano da Silva, 120, Itapebussu, Guarapari – ES; Segundo Tesoureiro: **José de Jesus Vieira**, brasileiro, casado, assessor parlamentar, portador da identificação n.º 256.511, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 422.256.397-87, residente e domiciliado na Rua Pedro da Costa Vieira, 21, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES; O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: **José Pereira**, brasileiro, casado, aposentado, portador da identificação n.º 246.633, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 071.761.637-15, residente e domiciliado na Rua Afrodísio Lino Bandeira, 209, São José, Guarapari – ES; **Helio Buback**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da identificação n.º 1.170.976, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 925.812.507-04, residente e domiciliado na Rua José Machado, s/n, São José, Guarapari – ES; **Patrícia Mattos Oliveira**, brasileira,



[Handwritten signature]



solteira, empresária, portadora da identificação n.º 85.535.219, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 012.118.537-05, residente e domiciliada na Av. Guarapari, 17, Muquiçaba, Guarapari – ES; e como suplentes: **Iza Carla Martins**, brasileira, casada, autônoma, portadora da identificação n.º 1.806.239, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 092.796.397-30, residente e domiciliada na Rua Onório Machado de Souza, 43, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES; **Rubia Paterlini Monjardim Ferreira**, brasileira, casada, professora, portadora da identificação n.º 1384637, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 072.191.677-50, residente e domiciliada na Rua Agenor Alves dos Santos, 19, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES; **Lucia Helena Fernandes**, brasileira, solteira, empresária, portadora da identificação n.º 1.875.362, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 100.060.847-61, residente e domiciliada na Rua Onório Machado de Souza, 1, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, **Romildo Seibert de Scalzer** lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes.



[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
PRIMEIRO SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
PRIMEIRO TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL

[Handwritten Signatures]
José Elton Pereira, Hélio Buback, Patrícia Fátima de Oliveira

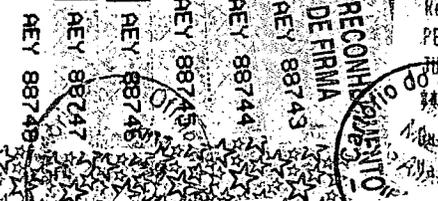


Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida - Bel. Marina Mazzelli de Almeida
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Tel/fax: (27) 3261-0070 / 3261-0743 / 3162-1887

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Supra de HELIO BUBACK, JOSE ELTON PEREIRA, DANILLO TEODORO CARDOSO, ROMILDO SEIBERT SCALZER, JOADIR DE SOUZA JUNIOR, PATRICIA FATOS DE OLIVEIRA, e dou fé. Em Teste da verdade.

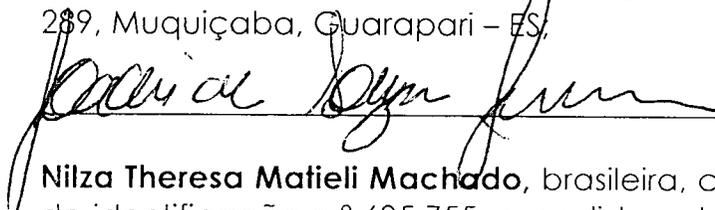
Guarapari, ES, 22 de outubro de 2010.
Valor R\$. 20,70

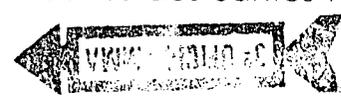
[Handwritten Signature]
Rubens Sábões de Almeida - Tabelião Substituto



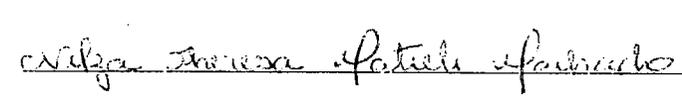
LISTA DE PRESENÇA REFERENTE À ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO QUALIFICAR, REALIZADA EM 01/10/2010 ÀS 15:00H, EM SUA SEDE, SITUADA NA AV. JONES DOS SANTOS NEVES, S/N, BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE DE GUARAPARI NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

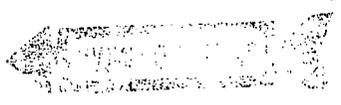
Joadir de Souza Junior, brasileiro, casado, advogado, portador da identificação n.º 13.588, expedido por OAB/ES, inscrito no CPF sob o n.º 097.075.297-09, residente e domiciliado na Av. Jones dos Santos Neves, 289, Muquiçaba, Guarapari – ES;



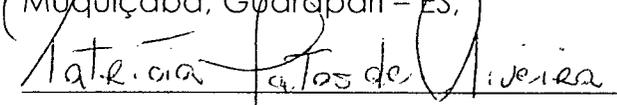


Nilza Theresa Matieli Machado, brasileira, casada, professora, portadora da identificação n.º 605.755, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 751.649.90725, residente e domiciliada na Rua Vilas Boas, S/N, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES;



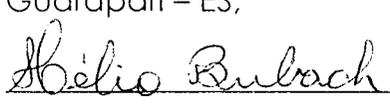


Patrícia Mattos Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portadora da identificação n.º 85.535.219, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 012.118.537-05, residente e domiciliada na Av. Guarapari, 17, Muquiçaba, Guarapari – ES;



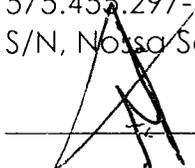


Helio Buback, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da identificação n.º 1.170.976, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 925.812.507-04, residente e domiciliado na Rua José Machado, s/n, São José, Guarapari – ES;





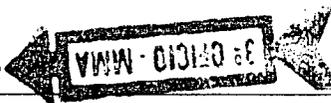
Luiz Carlos Monjardim, brasileiro, casado, autônomo, portador da identificação n.º 391.957, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 575.455.297-15, residente e domiciliado na Rua Agenor Alves dos Santos, S/N, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES;



Iza Carla Martins, brasileira, casada, autônoma, portadora da identificação n.º 1.806.239, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 092.796.397-30, residente e domiciliada na Rua Onório Machado de Souza, 43, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES;



Infartins



Rubia Paterlini Monjardim Ferreira, brasileira, casada, professora, portadora da identificação n.º 1384637, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 072.191.677-50, residente e domiciliada na Rua Agenor Alves dos Santos, 19, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES;

Rubia Paterlini Monjardim Ferreira

José de Jesus Vieira, brasileiro, casado, assessor parlamentar, portador da identificação n.º 256.511, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 422.256.397-87, residente e domiciliado na Rua Pedro da Costa Vieira, 21, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES;

José de Jesus Vieira

Danillo Teodoro Cardoso, brasileiro, casado, contador, portador da identificação n.º 1.639.555, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 082.433.127-30, residente e domiciliado na Rua Antonio Germano da Silva, 120, Itapebussu, Guarapari – ES;

Danillo Teodoro Cardoso

Romildo Seibert de Scalzer, brasileiro, casado, assessor parlamentar, portador da identificação n.º 694.145, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 901.165.267-34, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 150, Praia do Morro, Guarapari – ES;

Romildo Seibert Scalzer

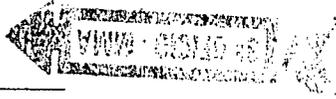
Lucia Helena Fernandes, brasileira, solteira, empresária, portadora da identificação n.º 1.875.362, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o n.º 100.060.847-61, residente e domiciliada na Rua Onório Machado de Souza, 1, Nossa Senhora da Conceição, Guarapari – ES;

Lucia Helena Fernandes



José Pereira, brasileiro, casado, aposentado, portador da identificação n.º 246.633, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 071.761.637-15, residente e domiciliado na Rua Afrodísio Lino Bandeira, 209, São José, Guarapari - ES;

José Elton Pereira



Selo de Fiscalização
ACTOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO
DE FIRMA

REY 8872



Cartório do 3º Ofício de Notas Tina Mazzelli de Almeida *Del. Marina Mazzelli de Almeida*
Rua Getúlio Vargas, 147 - Centro - CEP 29.200-000 - Guarapari / ES - Telfax: (27) 3261-0076 / 3261-0743 / 3362-1887

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) Supra de JOSE ELTON PEREIRA, *****

[Handwritten Signature]

do fé. Em Teste da verdade.

Guarapari - ES, 22 de outubro de 2010.



3,45

Rubens Simões de Almeida Junior - Tabelião Substituto





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.539.141/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO QUALIFICAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO QUALIFICAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV GOVERNADOR JONES DOS SANTOS NEVES		NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAO
CEP 29.211-001	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO GUARAPARI	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **25/04/2011** às **18:46:43** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)